



EDUCAR PARA O TRÂNSITO: UM VIÉS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

Weliton Pereira de Aquino¹

Resumo: Este artigo discute a educação para o trânsito na educação de adultos para alcançar a inclusão dos sujeitos. Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação não especifique essa temática no ensino de adultos, é possível refletir sobre ela a partir da legislação de trânsito e da Constituição Federal de 1988. A metodologia de pesquisa utilizada é revisão bibliográfica exploratória. A educação é um direito social e cada vez mais se pensa a educação em todas as faixas etárias, para enfrentamento das responsabilidades e desdobramento de possibilidades ao longo da vida. Tanto jovens quanto adultos se deparam com a necessidade de se preparem, no que diz respeito, por exemplo, as questões do mercado de trabalho, da saúde mental e da educação para o trânsito. Face à violência de trânsito que causam mortes e lesões diárias em pessoas de todos os níveis sociais e educacionais, é preciso promover uma atitude de respeito à vida. Todos os que se tornam motoristas, em todas as categorias de veículos, mas, também, todos aqueles que se expõem diariamente às vantagens e aos riscos dos meios de transporte, precisam ser formados para o exercício cidadão da mobilidade urbana. Isto tem implicações para o desenvolvimento da educação de adultos, no sentido da educação para a vida.

Palavras-Chave: Educação de Adultos. Educação para o Trânsito. Respeito à vida. Inclusão Social.

TRAINING EDUCATION: AN ADULT EDUCATION BIAS

Abstract: This article discusses traffic education in adult education to achieve inclusion of subjects. Although the Education Guidelines and Bases Law does not specify this theme in adult education, it is possible to reflect on it from the traffic legislation and the 1988 Federal Constitution. The research methodology used is an exploratory bibliographic review. Education is a social right and education is increasingly considered in all age groups, to face responsibilities and unfold possibilities throughout life. Both young people and adults are faced with the need to prepare themselves, with regard, for example, to the issues of the labor market, mental health and traffic education. In view of the traffic violence that causes deaths and daily injuries to people of all social and educational levels, it is necessary to promote an attitude of respect for life. Everyone who becomes a driver, in all vehicle categories, but also everyone

¹ Professor e Pedagogo. Licenciado em Matemática. Especialista em Gestão, Educação e Segurança do Trânsito, Especialista em Neurociências Aplicada à Educação, MBA em Psicologia Positiva e Desenvolvimento Humano. Licenciado em Pedagogia. Mestrando do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local do Centro Universitário UNA/BH - 2019-2021. Técnico de Formação Profissional II, Diretor de Ensino dos Cursos Especializados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Unidade – Belo Horizonte, MG. E-mail: welipereiraqui@gmail.com.



who is exposed daily to the advantages and risks of means of transport, needs to be trained for the citizen exercise of urban mobility. This has implications for the development of adult education, towards education for life.

Keywords: Adult Education. Traffic Education. Respect for life. Social inclusion.

Introdução

Vivemos em um mundo de ruas, vias, estradas, rodovias, caminhos, trajetos, lugares, locais, territórios, no tempo e no espaço. Para onde quer que se transite, as ideias sobre o trânsito estão presentes no mundo Tridimensional. É notável a sobrevivência de adultos frente ao Trânsito exício, extremamente violento e com alto índice de mortes nos últimos anos, devido à ineficiência de educação e políticas de cuidado com o sujeito no Trânsito. Contudo, apesar de leis modernas a violência no trânsito ainda é um gerador de riscos à disfunção no Trânsito. Inicialmente nesse estudo, decidimos contextualizar o problema da nossa pesquisa, na qual chegamos à seguinte questão: Como é possível pensar a educação para o trânsito na educação de adultos?

Este trabalho aborda a educação para o trânsito à luz da educação de adultos designando à educação como ferramenta de inclusão social. Esses estudos iniciais sobre a Educação para o Trânsito, abordam situações relacionadas as Leis, aos cuidados no ato de dirigir e a Educação para o trânsito na educação de adultos. A proposta deste trabalho é aproveitar a história da educação para o trânsito, com seus aspectos culturais e sociais tornando o aprendizado da Educação para o Trânsito significativa à aprendizagem de adultos.

Ao revisitar o passado, percebe-se que a colonização portuguesa deixou marcas de uma herança escravocrata consolidando até os dias atuais a Aristocracia Brasileira. No Brasil arcaico, o escravo representava a máquina, o animal de carga e o transporte. Essa sociedade moldada pela escravidão trouxe a figura das elites definindo uns e outros, aqueles destinados a perdoar, a legitimar, a justificar, a curar e a remediar as operações de um sistema aristocrático. (DAMATTA; VASCONCELOS; PANDOLFI, 2010).

Nesse sistema, o bonde passou a ser puxado por burros, a carruagem e o carro de boi foram substituídos gradualmente pelo transporte individual nas cadeirinhas por escravos. Com a chegada do automóvel, esse modelo aristocrático passou a ser



dominante, que tendo o carro, abandonaram o bonde e o trem, demonstrando mais uma vez seu desdém pelo transporte público, consolidando o caminho hierárquico da individualidade dando supremacia à aristocracia, presente nos dias atuais. (DAMATTA; VASCONCELOS; PANDOLFI, 2010)

O Capitalismo intensificou a industrialização com a presença de montadoras de carros no território, o êxodo rural, a troca da estrada de ferro por estradas de concreto, implantando o modal rodoviário, a urbanização descontrolada, o déficit de órgãos de trânsito e a **ausência de educação para o trânsito** tornou possível a violência de viação. (MINISTÉRIO DA SAUDE, 2005).

A aculturação ao estilo de vida aristocrático com um tipo de transporte movido a gasolina, imposto pelo individualismo moderno, tornou deficiente e indeciso a implantação de políticas públicas e o planejamento urbano. Esses fatores ajudaram a desencadear problemas para os locais e os territórios, implantando o caos nos espaços com congestionamentos, ficando descabida a quantidade de veículos que passou a transportar apenas um cidadão encastelado causando problemas de fluxo de veículos acentuando a superioridade social dos usuários de automóveis. (DAMATTA; VASCONCELOS; PANDOLFI, 2010)

De acordo com o Observatório Nacional de Segurança Viária (2015) os acidentes de tráfego trouxeram prejuízos da ordem de R\$ 52.283.362 bilhões de reais à época. Ao mesmo tempo, a seguradora líder (2017) responsável pela gestão do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, relata o pagamento de 50.205 indenizações por mortes. Por outro lado, se houvesse investimentos nas áreas de educação e conscientização, mobilidade inclusiva, transporte de massa eficiente, certamente não teríamos decessos. (FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ENSINO TECNOLOGIA E CULTURA, 2015; OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA, 2015; RELATÓRIO ANUAL SEGURADORA LÍDER, 2018).

Atualmente o Brasil está engajado participando da década de ações (2011-2020) para reduzir a violência de viação, indo de encontro a Declaração da Assembleia Geral das Nações Unidas, diante disso, as instituições de ensino bem como os educadores poderão apoiar esse movimento e repensar seu papel social promovendo a educação para o trânsito nas diversas modalidades de ensino.



Diante dos aspectos analisados, o próximo capítulo tratará sobre o referencial teórico ligado a educação e a legislação de trânsito, apresentando para o leitor o surgimento da legislação de trânsito, e suas bases legais sobre a educação de trânsito no contexto atual.

1 Educação e Legislação de Trânsito

No início dos anos 60, as primeiras orientações com relação à educação para o trânsito de caráter educativo foram apresentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito estabelecendo diretrizes a semana nacional do trânsito e a criação de campanhas educativas, com o objetivo de promover a educação de tráfego. Já em 66, com a sofisticada lei de trânsito, o Código Nacional de Trânsito, instituiu a obrigatoriedade da educação para o trânsito nas escolas, contudo, sem muita aplicação, alcançou uma pequena parte das cidades brasileiras. (DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, 2010; KEFER, 2011).

Assim, o Código de Trânsito Brasileiro trouxe inovações às novas leis em (1997) para uma nação que apresenta problemas de desenvolvimento social e econômico, nesse sentido, como se observa, o trânsito em condições seguras, é um “Direito de todos” e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito- SNT, a estes cabe, no âmbito das suas respectivas competências, adotar medidas que asseguram esse direito.

Comprovando essas afirmações a Constituição Brasileira menciona que a União, os estados e os municípios devem implantar e estabelecer políticas de educação para o trânsito. De igual maneira, o Código de Trânsito Brasileiro apresenta em seu artigo 76 que a Educação para o Trânsito será promovida em todas as modalidades de ensino, iniciando a partir da educação básica até alcançar a educação superior, sob a coordenação dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e parcerias com a União, o Distrito Federal, Estados e Municípios, no entanto, quase nada é feito, há a ausência dessa educação de Trânsito. É importante destacar, que a Constituição Brasileira de 1988 menciona que a inclusão do sujeito inicia-se pela educação em todos os sentidos, desse modo, é um direito social transformador na busca de uma sociedade ética, solidária, fraterna, justa e igualitária.



Diante desse exposto, será discutido a seguir, a importância da educação de trânsito à formação de adultos, seguindo as políticas públicas voltadas à educação do trânsito e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

2 Pensar a Educação de Jovens e Adultos e a LDB

Em linhas gerais, a Educação é um direito de todos compete ao Sistema Nacional de Trânsito, priorizar o atendimento para as modalidades de ensino existentes, primando pela Educação de Jovens e Adultos, na oferta de disciplinas à Educação para o trânsito. (BRASIL, 1997).

Por outro enfoque, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira menciona que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social, por tudo isso, a educação para o trânsito merece destaque nas práticas de ensino para o público jovem e adulto, com uma temática tão atual e relevante para entender que essa ausência dessa educação exclui os pares, tornando a violência do trânsito ainda maior. (BRASIL, 1996, p. 1)

Ademais, o Conselho Nacional de Trânsito normatiza a atuação dos Centros de Formação, somente para **formar motoristas**, confiando a eles, a tarefa de educar jovens e adultos à formação de condutores. Ainda é pouco, e insuficiente, o que vem sendo feito, para tornar a educação para o trânsito eficaz. O relatório mundial de segurança viária indica que, o número da violência no trânsito saltou de 1,24 milhão para 1,35 milhão de mortos em todo o planeta. Ainda que existam ações sendo implementadas com o objetivo de reduzir a violência no trânsito, parece não ter surtido efeitos positivos. Já no Brasil em 2015, a Violência no Trânsito causou 38.651 mortes em acidentes de viação. (BRASIL, 1997; OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA, 2015; WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2018).

Convém ressaltar que, as políticas públicas e as diretrizes à educação de trânsito, ainda são insuficientes para intervir na realidade social, talvez seja porque as políticas públicas deixem de responder adequadamente aos problemas sociais. A discussão que permeia a intersetorialidade das políticas públicas é ampla. É um desafio na atualidade. Suas ações e



perspectivas das políticas públicas de educação, saúde e assistência social, enfrentam um desafio de interesses e de conhecimentos na consolidação desses direitos, que as políticas públicas pretendem garantir, caminham na contramão dos direitos constitucionais. (ROMAGNOLI, 2018).

É dever do estado garantir a redução de doenças e o agravo à saúde e os riscos para os cidadãos, zelar por tratamento igualitário a todos, com vistas à proteção e à promoção à saúde, na formação do sujeito para que tenha vida plena incluindo sua formação à cidadania e qualificação profissional. Os problemas sociais são tantos, que afetam os sujeitos, constituindo um desafio atender a sociedade com equidade e práticas sociais considerando, as políticas de educação, de saúde e assistência social. (ROMAGNOLI, 2018).

Vale lembrar que a constituição de 1988 colocou a Dignidade da Pessoa Humana como fundamento do Estado Brasileiro e assumiu o compromisso com a preservação de um dos valores mais sagrados do homem, qual seja, a sua **dignidade** [...]. Todas as legislações atinentes à **educação** tem o mesmo objetivo [...] visa-se o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania [...] a oferta de educação para o trânsito é o direito fundamental de ir e vir com segurança, que faz parte do rol de direitos e garantias fundamentais, os quais estão inseridos no art. 5º da constituição de 1988, ao lado de outros diversos direitos sagrados para o homem. [...] a maior necessidade atualmente é reconhecer o trânsito como um direito humano e fundamental a ser promovido pelo Estado, não declarando apenas a Liberdade de Circulação como espécie de Direito individual, e sim o Trânsito Seguro como um conjunto de deveres coletivos [...]. (FERREIRA; FILHO, 2016, p. 140)

É importante elencar que o aprendente adulto é o guardião dos seus saberes, esse aluno, aprende a partir de suas vivências e expertises, possui peculiaridades subjetivas e individuais. Em grande medida, as teorias sobre a Andragogia [Knowles] e a Pedagogia [Freire] inaugurou um novo tempo de ensinar. É nesse caminho que esse estudo aponta a importância de cotejar esses conhecimentos. Ao considerar a Educação para o Trânsito na Perspectiva da Educação de adultos, estamos levando em conta, as particularidades de aprendizagem desse público. Deste modo, o professor [mediador] promove o diálogo, propõe atividades, produzindo nesse aluno a motivação à participação, para que seja efetiva e significativa sua aprendizagem. (DELORS et al., 1997; FREIRE, 2019; KNOWLES; HOLTON III; SWANSON, 2011; MIZUKAMI, 2019; SCHMIT, 2016).



De igual maneira, o estímulo é oferecido coletivamente pelo facilitador [professor], onde cada sujeito tem vez, podendo opinar, questionar e provocar a contestação de ideias acerca do seu aprendizado. Partindo desse ponto, o adulto poderá aprender a conhecer continuamente, aprendendo durante toda a vida, beneficiando de momentos de desenvolvimento. Nessa mesma linha de entendimento, o adulto aprende a fazer, adquirindo habilidades, competências que possam ajudá-lo durante sua existência. . (DELORS et al., 1997; FREIRE, 2019; KNOWLES; HOLTON III; SWANSON, 2011; MIZUKAMI, 2019; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016).

Da mesma forma, esse aluno adulto, deve aprender a ser, e aprender a viver, convivendo harmoniosamente entre os pares, trabalhando em grupo, respeitando a diversidade, colaborando com os outros e desenvolvendo suas capacidades intelectual e emocional, enfrentando e superando desafios na gestão de conflitos, vivendo de maneira ética e cidadã, desenvolvendo autonomia e a capacidade para solução de problemas com responsabilidade e respeito. Partindo dessas ideias, pode-se incluir a educação para o trânsito na perspectiva da educação de adultos permanentemente, ingredientes necessários para a humanização das relações coletivas de convivência no trânsito. (DELORS et al., 1997; FREIRE, 2019; KNOWLES; HOLTON III; SWANSON, 2011; MIZUKAMI, 2019; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016).

Pensar a educação para o trânsito coaduna saberes intrínsecos que a adultez arguta, falar sobre essa educação é considerar a possibilidade de humanizar as relações na dialogicidade, desconstruindo a opressão, a Pedagogia Freiriana vai de encontro da ação de educar o homem pela luta, na busca de libertação. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO, 2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

Quando reduzimos a educação à passividade, estamos contribuindo para reduzir o aprendente o mero objeto, esvaziando esse sujeito da criticidade, permitindo a continuidade de uma educação bancária, onde o professor deposita seu conhecimento no aluno, é ele quem pensa, disciplina, seleciona e indica os conteúdos, isso não é educação e sim aprisionar o aluno adulto a dominação. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO,



2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

Posto isto, a educação Freiriana vem de encontro à libertação do homem, evidenciada em experiências de vida desse sujeito que passa pela educação informal, no diálogo, na cultura. Por outro enfoque, a Andragogia Knowliana centra sua teoria no aluno adulto, seus interesses, experiências, autoconhecimento e sua motivação interna são valorizados durante o processo de aprendizagem. A estratégia Knowliana tem suas bases funcionais nos princípios:

qual a necessidade desse saber, autoconhecimento do aluno aprendente, valorização de suas expertises, estar disponível para aprender, busca orientação para aprendizagem, procura sua motivação para o saber, nesse rol de fundamentos, as relações de convivência e aprendizado são construídas continuamente entre o professor [facilitador] e o aluno. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO, 2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

De acordo com Knowles e Freire, é através da educação que os homens deixam de ser coisas para serem sujeitos, tornando-se capazes de conceber relações, entre si, e o mundo que vivem, lendo o mundo, na compreensão da realidade. Assim, a luta pela humanização, constrói a identidade democrática cessando com a alienação. Esse novo homem, é produto de suas mudanças subjetivas, e sua consciência crítica do mundo, esse adulto é um humano em desenvolvimento histórico-social. As definições sobre a temática educação de adultos se tornou amplamente divulgada a partir da segunda metade do século XX, acompanhando a evolução histórica. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO, 2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

Nessa nova dinâmica de ensino-aprendizagem Freiriana e Knowliana passaram a existir um clima de confiança e cooperação entre os pares. Corroborando com essas ideias, a educação para o trânsito deverá ser pautada na ética, nos valores humanos e morais, por isso faz-se necessário a educação continuada do corpo docente nos processos de educação à adultez, reconhecendo que o aprendiz adulto precisa aprender e colocar em prática os saberes



adquiridos. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO, 2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

A perda de vidas no trânsito são por falhas mecânicas ou humanas, envolvendo a falta de atenção, e transgressões as regras e leis de trânsito, desse modo, a educação para o trânsito constitui uma ferramenta à superação da violência no trânsito, podendo ser oferecida na educação de adultos nas escolas, instituições de ensino, entidades e Universidades, centros de formação de condutores, associações e comunidades, empresas, e todos os segmentos da sociedade, no enfrentamento a violência de viação que consolidou um grave problema social em nosso país. (BEISEIGEL, 2018; SOUZA; BENATHAR, 2019; CARVALHO; PIO, 2017; KIST, 2018; MORAIS, 2019; PENA; NUNES; KRAMER, 2018; SANTOS, 2020; SCHMIT, 2016; VOGT; ALVES, 2005).

Metodologia

A Metodologia empregada corresponde na pesquisa bibliográfica exploratória utilização de material já elaborado, sobretudo, livros de referência informativa também chamados de livros de consulta, por possibilitar a rápida obtenção de informações. Além dos livros de referência informativa, também foram utilizados os livros de referência remissiva, que remetem a outras fontes de informação e periódicos.

Relacionando a literatura que classifica os tipos pesquisas, por sua metodologia, associando-se aos objetivos que deseja buscar, fica evidente que esta pesquisa é de natureza qualitativa, classificada como pesquisa bibliográfica e exploratória, indicando que estas respondem às questões particulares, ocupando-se com as ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, uma vez que trabalha com o universo dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, não podendo ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO; DESLANDES; GOMES, 2009).

Discussão



Os dados do presente estudo demonstram a necessidade de debater e dá foco à inclusão social mediada pela educação, educação essa, que transformam os sujeitos, instrui, forma, capacita, inclui e salva-vidas. Partindo desse ponto, a educação para o trânsito pode ser pensada na educação de adultos, temos como fundamentos legais as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, a Constituição Federal de 1988 e o Código de Trânsito Brasileiro, consolidando a aprendizagem sobre o trânsito para jovens e adultos.

Poucas ações são implementadas entre os órgãos do sistema nacional de trânsito, ministério da saúde, e o ministério da educação, ao nível estadual e municipal também quase não se houve falar em ações sobre a educação para o trânsito voltada para jovens e adultos. Educar para a vida significa incluir socialmente o sujeito é garantir qualidade na educação e formação continuada para esses sujeitos excluídos. Os dados estatísticos revelam o aumento da violência do trânsito global e no território. As ações para redução do número de mortes iniciaram (2011-2020), o Brasil participa dessas ações, contudo, não conseguimos ainda, reduzir pela metade, o número de mortes e vítimas da violência de viação.

Esse objeto de estudo poderá ser estudado por mais pessoas, porque ainda não atingiu os níveis de investigação suficiente sobre essa temática, podendo ainda ser debatida e estudada amplamente, porque constitui um problema de grande relevância nos tempos atuais.

Em síntese, só podemos construir uma sociedade justa e igualitária quando for ensinado e aprendido sobre as cegueiras do conhecimento, trabalhar e formar o sujeito com conhecimentos pertinentes, ensinar a condição humana e como lidar com as incertezas do mundo moderno com seus conhecimentos, ensinar a compreender o humano - ética, ensinar sobre a história de dominação dos povos de um mundo capitalista. (MORIN; DÍAZ, 2016).

Considerações Finais

Pelo exposto na introdução do presente artigo, o objetivo em momento algum, foi de tratar todos os assuntos relacionados a Educação para o Trânsito na Educação de adultos, como são temas relevantes e atuais, pouco tem sido debatido sobre essa temática que tratamos no presente trabalho sobre a Educação para o trânsito na perspectiva da educação de adultos no



cenário educacional, e em igual modo, a história do Brasil colônia revela para nós, a presença das elites, o capitalismo intenso num país de dominados, cuja educação tardia, representa na contemporaneidade seu despreparo e desconhecimento para tratar os problemas sociais à luz da educação que não foi concebida no início dos séculos.

O Trânsito e a educação não foram pensados e estruturados, sua existência iniciou-se na busca por desenvolvimento descontrolado, de dominação, e exploração comercial, sobretudo, o movimento fabril de carros sem órgãos fiscalizadores, e a inexistência de educação, fizeram do território um campo de guerra, primando pela valorização da aristocracia, mostrando seu desdenho pelas relações humanas nos espaços de convivência, nas vias, nos caminhos e nos locais. Em outras palavras, a primazia da década de 50, mostrou-se tecnológica alterando o rumo das relações humanas, criando um contexto obscuro diante da existência humana.

Com efeito, as influências passadas ainda deixaram um resquício na história do Brasil, contudo, ainda podemos aprender sobre a importância dos saberes Freirianos e Knowlianos com belíssimas contribuições teóricas acerca da aprendizagem de adultos, e suas peculiaridades. Corroborando com essas ideias, percebemos que a concepção de educar para a vida, ainda está sendo construído esse entendimento pela sociedade. Compreender as relações humanas e o meio ambiente que vivem, transcende a compreensão do nosso mundo, o objetivo é garantir a igualdade de direitos à formação do sujeito, enquanto ele existir.

Referências

BRASIL. Departamento Nacional de Trânsito. **100 anos de Legislação de Trânsito no Brasil: 1910 – 2010**. Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito. Brasília: Ministério das Cidades, 2010. 264 p. Disponível em: https://www.infraestrutura.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/100_anos_Denatran.pdf. Acessado em: 30 Abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 340 p.



BEISEIGEL, Celso de Rui. **Prefácio para a reedição de *Pedagogia do oprimido*, de Paulo Freire.** Estud. av. [online]. 2018, vol.32, n. 93, pp.13-24. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.5935/0103-4014.20180027>.

CARVALHO, Sandra Maria Gadelha de and PIO, Paulo Martins. A categoria da práxis em **Pedagogia do Oprimido**: sentidos e implicações para a educação libertadora. **Revista Brasileira Estudos Pedagógicos.** [online]. 2017, vol. 98, n. 249, pp.428-445. ISSN 2176-6681. <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.98i249.2729>.

DAMATTA, Roberto. VASCONCELLOS, João G. MOREIRA. Pandolfi, Ricardo. **Fé em Deus e pé na tábua ou como e por que o trânsito enlouquece o Brasil.** Rio de Janeiro; Rocco, 2010. 191p.

DELORS et al., Jacques. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. **Educação um tesouro a descobrir.** Relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo: UNESCO, 1997.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. 100 Anos de Legislação de Trânsito no Brasil: 1910-2010. Ministério das Cidades. Disponível em: https://infraestrutura.gov.br/images/Educacao/Publicacoes/100_anos_Denatran.pdf .Acessado em: 02 Fev. 2020.

FERREIRA, Paulo Rangel Araújo. FILHO, Itamar da Silva Santos. A Educação Para o Trânsito como Ferramenta de Obediência aos Princípios da Eficiência e da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica do Curso de Direito, UFSM.** 2016, Vol.11, n.1, pp.132-156. ISSN 1981-3694. DOI: <https://doi.org/10.5902/1981369420018>.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa.** 59ª Edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Paz e Terra, 2019. 143p.

KIEFER, Josefina Giacomini. **Programa fazendo escola – educando para valores no trânsito: um estudo de caso com professores.** Dissertação mestrado em educação, arte, e história da cultura. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2011. 161p. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1798/1/Josefina%20Giacomini%20Kiefer.pdf> .Acessado em: 01 Jun. 2020.

KNOWLES, Malcolm S.; HOLTON III, ELWOOD F.; SWANSON, Richard A. **Aprendizagem de resultados: uma abordagem prática para aumentar a efetividade da educação corporativa.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 373p.

KIST, Silvério. **EDUCAÇÃO DE ADULTOS MADUROS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES: UM ESTUDO DE CASO COMPARATIVO A PARTIR DOS RESULTADOS DE PROVAS TEÓRICAS.** Dissertação de Mestrado em



Educação. PUC/RS, 2018. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7959>. Acessado em: 19 Set. 2020.

MIIZUKAMI, Maria da Graça Nicoletti. **Ensino: As Abordagens do Processo**. Reimpressão. São Paulo: E.P.U., 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; Gomes, Romeu. **Pesquisa social. Teoria, método e criatividade**. Petrópolis, 28 ed. Vozes, 2009. p.21.

Ministério da Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Brasília : Ministério da Saúde, 2005. 340 p.

MORAIS, Cleide de Souza. **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: uma pesquisa-ação com os acadêmicos da universidade da maturidade de Araguaína- TO**. Dissertação de Mestrado em Educação. UFT, 2019. Disponível em: <https://umbu.uft.edu.br/handle/11612/1937>. Acessado em: 19 Set. 2020.

MORIN, Edgar; DÍAZ, Carlos Jesus Delgado. **Reinventar a Educação: Abrir Caminhos Para a Metamorfose da Humanidade**. Tradução Irene Reis dos Santos. São Paulo: Palas Athena, 2016.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA - 2015 (ONSV). Disponível em: <https://www.onsv.org.br/observatorio-divulga-custos-per-capita-dos-acidentes-de-transito-no-pais/> Acessado em: 12 Set. 2020.

PENA, Alexandra Coelho; NUNES, Maria Fernanda Rezende and KRAMER, Sonia. **FORMAÇÃO HUMANA, VISÃO DE MUNDO, DIÁLOGO E EDUCAÇÃO: A ATUALIDADE DE PAULO FREIRE E MARTIN BUBER**. *Educ. rev.* [online]. 2018, vol.34, e172870. Epub Jan 18, 2018. ISSN 1982-6621. <https://doi.org/10.1590/0102-4698172870>.

RELATÓRIO ANUAL 2018. SEGURADORA LIDER (DPVAT). Disponível em: https://www.seguradoralider.com.br/Documents/RelatorioAnual/RELATORIO%20ANUAL_2018_WEB.pdf /Acessado em: 12 Set. 2020.

RODRIGUES, Juciara. **500 Anos de Trânsito no Brasil: Convite a uma Viagem**. Curitiba: ABDETRAN, 2000. 224p.

ROMAGNOLI, Roberta Carvalho. (Org.) **A Interserorialidade e Seus Desafios**. Curitiba: CRV, 2018. 268p.

SANTOS, Greice Silveira dos. **TRÂNSITO E EDUCAÇÃO: Reflexões sobre o Processo de Ensino-Aprendizagem na Formação de Condutores**. Dissertação de Mestrado em Educação.



UFRS, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/210397>. Acessado em: 20 Set. 2020.

SCHIMT, Rodolfo Augusto. ANDRAGOGIA COMO FUNDAMENTO E INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS ADULTOS. **Revista eletrônica de ciências sociais**. Faculdade FISUL, 2016, Vol. 5, n.1, pp.68-83. ISSN 2176 -5766. Disponível em: <https://revista.fisul.edu.br/index.php/revista/article/view/68>. Acesso em: 19 Set. 2020.

SOUZA, Ijanira Nazaré de. BENATHAR, Irene da Silva. REVENDO A EDUCAÇÃO DE ADULTOS. **Revista Psicologia & Saberes**. 2019, Vol. 8, n.13, pp.91-103. ISSN 2316-1124. DOI: <https://doi.org/10.3333/rps.v8i13>.

VOGT, Maria S. Lock. ALVES, Elíoenai, Dornelles. Revisão teórica sobre a educação de adultos para uma aproximação com a andragogia. **Revista de Educação**. UFSM, 2005, Vol. 30, n. 2, pp. 195-213. ISSN 1984-6444. DOI: <http://dx.doi.org/10.5902/19846444>.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global status report on road safety 2018 supporting a decade of action**. 2018. Genova: WHO, 2018.